
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes-RN, o **Programa Municipal de Vacinação Domiciliar**, destinado a garantir a aplicação de vacinas em crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em seus respectivos domicílios.

Art. 2º - O programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará profissionais para realizar a vacinação na residência da criança, seguindo o Calendário Nacional de Vacinação e as campanhas de imunização vigentes.

§ 1º - Para ter acesso ao programa, o pai, a mãe ou o responsável legal pela criança deverá realizar um cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando:

I - Documento de identificação da criança e do responsável;
II - Comprovante de residência no município;
III - Laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 2º O agendamento da vacinação domiciliar será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com a família, buscando a data e o horário que melhor se adequem à rotina da criança.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 25 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1BCBFF72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2026. Edição 3758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>